



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**EDITAL Nº 09/2011**

**EDUARDO DEBACCO LOUREIRO, Prefeito do Município de Santo Ângelo**, no uso de suas atribuições legais, autoriza a realização de Seleção Pública para provimento de cargo/função, conforme contrato celebrado com a **PONTUA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONCURSOS LTDA**, e torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de Prova de Seleção Pública Municipal, destinada a selecionar candidatos para provimento de vagas e cadastro de reserva para Quadro Suplementar de Servidores Celetistas - ESF, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, conforme subitem 1.2.

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** A Seleção Pública Municipal consistirá da avaliação de conhecimentos, mediante a aplicação de **Provas Objetivas e de Títulos**, de acordo com a especificidade do cargo, em conformidade com o estabelecido neste Edital.

**1.2** A Seleção Pública Municipal destina-se ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, conforme o quadro abaixo:

**QUADRO 1: GERAL**

| CARGO                               | VAGAS | ESCOLARIDADE   | CARGA HOR.           | VENCTO INICIAL:<br>DEZEMBRO/2010 | Gratificação<br>de<br>Produtividade<br>em Saúde -<br>GPS | TIPO DE<br>PROVA           |
|-------------------------------------|-------|--|----------------------|----------------------------------|--|----------------------------|
|                                     |       |  |                      |                                  |  |                            |
| Médico - ESF                        | 7+CR* | Superior Completo  | 40 horas<br>semanais | R\$ 4.100,00                     | R\$ 2.900,00   | Prova Objetiva/<br>Títulos |
| Cirurgião Dentista                  | 7+CR* | Superior Completo  | 40 horas<br>semanais | R\$ 3.000,00                     | R\$ 1.000,00   | Prova Objetiva/<br>Títulos |
| Enfermeiro - ESF                    | 9+CR* | Superior Completo  | 40 horas<br>semanais | R\$ 2.000,00                     | R\$ 800,00   | Prova Objetiva/<br>Títulos |
| Técnico em<br>Enfermagem            | 7+CR* | Ensino Médio Completo<br>com formação em<br>Técnico em<br>Enfermagem e registro<br>no COREN            | 40 horas<br>semanais | R\$ 571,00                       | R\$ 220,00   | Prova Objetiva             |
| Auxiliar de<br>Consultório Dentário | 7+CR* | Ensino Médio Completo<br>e Curso de capacitação<br>para atuar como Auxiliar<br>de Consultório Dentário | 40 horas<br>semanais | R\$ 571,00                       | R\$ 220,00   | Prova Objetiva             |

\*CR: Cadastro de Reserva

**2. DAS VAGAS**

**2.1** A nomeação dos candidatos, **observada a ordem de classificação final**, far-se-á, pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO** durante o prazo de validade desta Seleção Pública.

**3. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD**

**3.1** As pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção Pública, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, num percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para cada cargo, do total das vagas oferecidas, de acordo com o parágrafo 1º da Lei Municipal n.º 3.349/09 e da Lei 1.256/90.

**3.2** Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

**3.3** O candidato ao inscrever-se nesta condição, deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoa com Deficiência", bem como **deverá encaminhar, via postal, até o término do período de inscrições, ou seja, 05/04/2011 para o endereço da PONTUA CONCURSOS LTDA - Rua Costa Lima, 239 – Bairro Nonoai, CEP: 91.720- 480 - Porto Alegre/RS**, os documentos relacionados abaixo:

**a) Laudo médico (original ou cópia legível autenticada) emitido há menos de um ano** atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

**b) Requerimento**, solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência e a necessidade de condição ou prova especial, se for o caso (**conforme modelo Anexo IV deste Edital**). O pedido de condição ou prova especial, formalizado por escrito à empresa executora, será examinado para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.4 Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, bem como à prova especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

3.5 **Não serão considerados como deficiência** os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.6 As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.7 Os candidatos inscritos nessa condição participarão da Seleção Pública Municipal em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

3.8 Os candidatos inscritos na condição de PCD serão submetidos a exames médicos e complementares a fim de comprovarem a deficiência alegada.

3.9 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será eliminado do certame.

3.10 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas (PCD), estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

### 4 - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

A síntese das atribuições e qualificações de cada Cargo desta Seleção Pública consta do **Anexo I** deste Edital.

### 5 - DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial de todas as etapas referentes a esta Seleção Pública Municipal se dará através de Editais e/ou avisos publicados nos seguintes meios e locais:

5.1 No Diário Oficial do Município, Painel de Publicações Oficiais do Município e no site [www.pontuaconcursos.com.br](http://www.pontuaconcursos.com.br).

5.2 As demais publicações do concurso serão feitas no **painel de publicações oficiais da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**, situada na Rua Antunes Ribas, n.º 1001, Santo Ângelo - RS, em caráter meramente informativo, nos sites da **Pontua Concursos** ([www.pontuaconcursos.com.br](http://www.pontuaconcursos.com.br)) e do **MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO** ([www.santoangelo.rs.gov.br](http://www.santoangelo.rs.gov.br)) que criará um link para o site [www.pontuaconcursos.com.br](http://www.pontuaconcursos.com.br).

5.3 **É de responsabilidade exclusiva do candidato, o acompanhamento das etapas desta Seleção Pública Municipal através dos meios de divulgação acima citados.**

5.4 A Pontua Concursos disponibiliza o número telefônico (51) 3259-7474, para atendimento e esclarecimento de dúvidas dos candidatos ao longo de todas as fases da Seleção Pública.

### 6 - DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições via Internet poderão ser realizadas a partir das **9h do dia 28 de março de 2011 até às 23hs59min59s do dia 08 de abril de 2011**, pelo site [www.pontuaconcursos.com.br](http://www.pontuaconcursos.com.br).

6.2 A correta interpretação do atendimento aos requisitos do cargo é de inteira responsabilidade do candidato.

6.3 A PONTUA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONCURSOS LTDA não se responsabiliza por inscrições, via Internet, não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

6.4 O candidato, após preencher o formulário eletrônico de inscrição, disponível no site [www.pontuaconcursos.com.br](http://www.pontuaconcursos.com.br), deverá imprimir o boleto bancário para pagamento do valor referente à inscrição até o vencimento, através da rede bancária.

6.5 O pagamento da inscrição feita pela Internet deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de auto-atendimento, até o dia **09 de abril de 2011**, com o boleto bancário impresso (**NÃO será aceito pagamento por meio de depósito ou transferência entre contas**).

6.6 A PONTUA, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia **08 de abril de 2011**. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas.

6.7 O sistema de inscrição via Internet permite ao candidato, dentro do **período de inscrição**, emitir a segunda via do seu boleto bancário, ou seja, **NÃO serão emitidas segundas vias após às 23hs59min59s do dia 08 de abril de 2011.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.8 Os valores das inscrições para os cargos previstos neste Edital são os seguintes:

| <b>NÍVEL DE ESCOLARIDADE</b> | <b>VALOR DA INSCRIÇÃO (R\$)</b> |
|------------------------------|---------------------------------|
| MÉDIO COMPLETO/TÉCNICO       | 50,00                           |
| SUPERIOR                     | 100,00                          |

6.9 A inscrição somente será considerada válida após a constatação do pagamento do boleto constituído pelo código de barras, pagável na rede bancária. **Qualquer outra forma de pagamento invalida a inscrição.**

6.10 **Não serão aceitos pagamentos do boleto após o prazo do seu vencimento.**

6.11 O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar no formulário emitido pela Internet, sob as penas da lei.

6.12 É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

6.13 O valor relativo à inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo cancelamento do certame por decisão da Administração.

6.14 O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato até o final do certame.

6.15 Não será aceita inscrição via postal, por FAX e/ ou outra forma que não a estabelecida neste edital.

6.16 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo.

6.17 O candidato **não poderá se inscrever para mais de um cargo**, havendo inscrições múltiplas do mesmo candidato, prevalecerá a inscrição de data mais recente que será homologada pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO**.

6.18 As inscrições efetuadas de acordo com o disposto neste item serão **homologadas** pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO**, significando tal ato que o candidato está habilitado a participar das demais etapas do Certame.

6.19 A inscrição na presente Seleção Pública Municipal implica no conhecimento e na expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

## **7 - DA PROVA OBJETIVA – CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA**

7.1 A Prova Objetiva para todos os cargos constantes do **Quadro do subitem 1.2** tem caráter eliminatório e classificatório, sendo composta de **30 (trinta) questões** para todos os cargos.

7.2 As questões da Prova Objetiva são do tipo múltipla escolha e cada questão conterà 5 (cinco) alternativas de resposta sendo somente 1 (uma) correta.

7.3 Serão considerados aprovados em PRIMEIRA ETAPA e/ou HABILITADOS à etapa seguinte, os candidatos que obtiverem, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) ou mais na nota final da prova objetiva**.

7.4 A relação de disciplinas, a quantidade de questões por disciplina, o valor de cada questão e a pontuação necessária para aprovação estão descritos no **Anexo II** deste Edital.

7.5 **As provas objetivas serão realizadas no dia 30 de abril de 2011, para todos os cargos**, os locais e horários das provas serão divulgados conforme **item 5 - DA DIVULGAÇÃO**.

7.6 A Prefeitura reserva-se o direito de indicar nova data para a realização da Prova Objetiva e de Títulos, em caso de necessidade de alteração desta já publicada, mediante publicação em jornal de circulação regional, com antecedência mínima de 8 (oito) dias da realização das mesmas ou, a qualquer momento, em caso de decretação de emergência ou calamidade pública.

7.7 A Pontua Concursos Ltda remeterá, ao candidato, comunicação complementar informando data, local e horário da prova, por meio do endereço eletrônico (*e-mail*) que deverá ser indicado pelo mesmo na ficha de inscrição. **Não haverá encaminhamento de comunicação via postal.**

7.7.1 A remessa da comunicação, via e-mail, não exime o candidato da responsabilidade de acompanhamento de todos os atos referentes a esta Seleção Pública Municipal, através de edital, bem como de obter as informações necessárias pelo *site* ou por telefone da empresa Pontua Concursos Ltda.

7.8 Os Conteúdos Programáticos/Bibliografia para as provas, dos Cargos constam do **Anexo III** deste Edital.

7.9 **A duração da prova objetiva para todos os cargos será de 3 (três) horas.**

7.10 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido **obrigatoriamente**, do documento de identificação, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa, do Comprovante de Pagamento da Inscrição (boleto bancário). A critério da organização do concurso esse poderá ser dispensado, desde que comprovada à efetiva homologação da inscrição do candidato.

7.11 Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

também as expedidas pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional; assim como passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto).

**7.12** O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

**7.13** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

**7.14** Não será admitido o ingresso de candidatos no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

**7.15** Ao entrar na sala, o candidato receberá seu Cartão de Respostas, o qual deve ser assinado e ter seus dados conferidos.

**7.16** Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato do certame.

**7.17** É vedado, ao candidato, prestar a prova objetiva fora do local, data e horário divulgados pela organização da Seleção Pública Municipal.

**7.18 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização da prova, após 60 (sessenta) minutos contatos do seu efetivo início.**

**7.20** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude do afastamento do candidato da sua sala.

**7.21 Durante a realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação das mesmas.**

**7.22** Na sala de provas, não será permitido ao candidato usar óculos escuros e acessórios de chapelaria tais como: boné, chapéu, gorro, bem como, cachecol ou manta e luvas e, ainda, entrar ou permanecer com armas ou aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, etc.). Caso o candidato leve arma ou qualquer aparelho eletrônico, deverá depositá-lo na Coordenação, exceto no caso de telefone celular que deverá ser desligado e poderá ser depositado junto à mesa de fiscalização até o final das provas. O descumprimento desta determinação implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

**7.23** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

**7.24** Será automaticamente **ELIMINADO** do certame o candidato que, durante a realização da prova:

- a) Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- b) For surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;
- c) Utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta;
- d) Utilizar-se de quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;
- e) Faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos;
- f) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) Ausentar-se da sala, durante a prova, portando o Cartão de Respostas ou Caderno de Questões;
- h) Descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;
- i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

**7.25** O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, **EXCETO no CARTÃO DE RESPOSTAS**.

**7.26** A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo o **CARTÃO DE RESPOSTAS** o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. Ele não poderá ser substituído, tendo em vista sua codificação, sendo o candidato o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido e assinado. A não-entrega do cartão de respostas implicará na automática eliminação do candidato do certame.

**7.27** Será anulada a resposta que contiver mais de uma ou nenhuma alternativa assinalada, ou que contiver emenda ou rasura.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**7.28 O candidato, ao terminar a prova objetiva, devolverá ao fiscal da sala, juntamente com o cartão óptico, devidamente assinado, o caderno de provas, tendo em vista obrigatoriedade de arquivo junto ao Município.**

**7.29 Por razão de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais não serão fornecidas cópias das provas a candidatos, mesmo após o encerramento do concurso.**

**7.30 Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer no recinto até o encerramento das atividades pelos fiscais de sala.**

### **8 - DA PROVA DE TÍTULOS – CLASSIFICATÓRIA**

**8.1** Os Candidatos aprovados na Prova Objetiva para os cargos de **Nível Superior** submeter-se-ão à Prova de Títulos, cujas cópias autenticadas dos mesmos, deverão ser entregues, obrigatoriamente no Setor de Protocolo do **MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO**, Rua Antunes Ribas, n.º 1001, SANTO ÂNGELO – RS, nos dias a serem determinados através de Aviso, divulgado conforme **item 5 - DA DIVULGAÇÃO** deste Edital, das 12 hs às 16hs.

**8.2** Os documentos deverão ser colocados em envelope, com as seguintes informações: **NOME DO CANDIDATO, NÚMERO DA INSCRIÇÃO, CARGO A QUE CONCORRE, PROVA DE TÍTULOS DA SELEÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL Nº 09/2011 DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO.**

**8.3** Esta prova valerá até 20 (vinte) pontos, de acordo com o quadro de pontuação, sendo estes somados aos pontos obtidos na Prova Objetiva, para fins de classificação, **conforme ANEXO V.**

**8.4** Caberá recurso contra os resultados divulgados.

**8.5** Títulos sem conteúdo programático ou sem carga horária não serão válidos.

**8.6** Não serão válidos os títulos vinculados à formação e considerados pré-requisito para o cargo ao qual o candidato concorre.

**8.7** O título deverá ser Diploma, Certificado de conclusão ou participação, (somente serão aceitos certificados de participação para os casos de Cursos Seminários, Jornadas e Treinamentos), todos deverão ser expedido pela instituição oficial de ensino devidamente reconhecida.

**8.8** Os títulos com carga horária expressa em dia ou mês serão convertidos em horas seguindo-se a seguinte regra: 1 dia equivalerá a 8 horas e 1 mês equivalerá a 80 horas.

**8.9** Quando o nome do candidato constante no título apresentado for diferente do nome declarado na inscrição, deverá ser anexado comprovante oficial de alteração do nome.

**8.10** As cópias autenticadas dos títulos apresentados não serão devolvidos aos candidatos.

### **9 – DA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS**

As convocações para as Provas serão efetuadas através de Avisos, conforme disposto do **item 5 - DA DIVULGAÇÃO**, deste Edital.

### **10 – DOS RECURSOS**

**10.1** O candidato poderá interpor recurso no **prazo de 02 (dois) dias úteis** a contar do primeiro dia subsequente à publicação, conforme **item 5 - DA DIVULGAÇÃO** nos seguintes casos:

- a) referente às inscrições não homologadas;
- b) referente às questões das Provas Objetivas e do resultado da Prova de Títulos.

**10.2** Os recursos deverão ser protocolados obrigatoriamente no site da Pontua Concursos [www.pontuaconcursos.com.br/recursos](http://www.pontuaconcursos.com.br/recursos).

**10.3** Para cada questão recorrida, deverá ser utilizado um formulário denominado **Recurso Administrativo**, onde devem ser fundamentadas as razões pelas quais o recorrente discorda do gabarito ou conteúdo da questão. **Os recursos que não obedecem a esta regra não serão apreciados.**

**10.4** Não serão aceitos, recebidos ou admitidos recursos protocolados de outra forma, que não seja a prevista no edital, ou seja, somente protocolo on-line através do site [www.pontuaconcursos.com.br/recursos](http://www.pontuaconcursos.com.br/recursos). Isto é, também não serão aceitos recursos enviados por via postal, via e-mail e fac-símile ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

**10.5** Após o julgamento dos recursos sobre gabaritos e questões objetivas, os pontos correspondentes às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, do mesmo modo, quando houver alteração de gabarito, ela valerá para todos os candidatos independentemente de terem recorrido.

**10.6** Eventuais alterações de gabarito, após análise de recursos, serão divulgadas conforme **item 5 – DA DIVULGAÇÃO**, deste Edital.

**10.7** A **Comissão Examinadora da PONTUA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONCURSOS LTDA** é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**10.8** A Comissão Examinadora da PONTUA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONCURSOS LTDA é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**10.9** Serão indeferidos os recursos que não atenderem os dispositivos aqui estabelecidos.

**10.10** As respostas aos recursos serão divulgadas através do endereço eletrônico [www.pontuaconcursos.com.br](http://www.pontuaconcursos.com.br).

**10.10.1** As questões que por ventura forem anuladas ou tiverem seus gabaritos alterados serão informadas no mesmo prazo da resposta dos recursos, através de aviso publicado no endereço eletrônico [www.pontuaconcursos.com.br](http://www.pontuaconcursos.com.br).

**10.10.2** Os recursos serão analisados individualmente, porém as respostas serão divulgadas por questão e não direcionadas a cada candidato, e também publicadas no mesmo endereço eletrônico [www.pontuaconcursos.com.br](http://www.pontuaconcursos.com.br).

### 11 - DA CLASSIFICAÇÃO

A Classificação Final observará os critérios estabelecidos item 12 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

### 12 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**12.1** Em caso de igualdade na pontuação final da Seleção Pública Municipal, o desempate se dará adotando-se os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que tiver:

- a) idade mais elevada dos candidatos com **60 (sessenta) anos ou acima**, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10741/2003, na data do término das inscrições;
- b) obtido maior pontuação em **Conhecimentos Específicos** ;
- c) obtido maior pontuação em **Língua Portuguesa e Interpretação de Texto**;
- d) obtido maior pontuação em **Legislação da Saúde**;;
- e) obtido maior pontuação em **Legislação**;
- f) **Comprovação de participação como jurado em júris populares (Lei 3689/41 – Art. 440)**, ficando condicionada a aplicação deste critério à apresentação do documento hábil no dia da realização das provas objetivas;

**12.2** Persistindo o empate entre os candidatos depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através do sistema de sorteio público como abaixo descrito:

Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do primeiro dia de extração da mesma, subsequente ao dia do término das inscrições, segundo os critérios a seguir:

a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal **for par**, a ordem será a **crescente**;

b) se a soma dos algarismos da loteria federal **for ímpar**, a ordem será a **decrescente**.

**12.3** Não havendo extração da Loteria Federal na data marcada, será considerada a data de extração imediatamente posterior.

### 13 – DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

**13.1** O Gabarito Preliminar (antes da análise dos recursos) será divulgado, conforme item 5 - DA DIVULGAÇÃO, no primeiro dia útil logo após a realização da prova objetiva e, ao término da análise dos recursos, será divulgado o Gabarito Definitivo.

**13.2** A Classificação Final contendo os resultados obtidos nas etapas do certame, será divulgada através de editais e/ou Avisos conforme disposto no item 5 - DA DIVULGAÇÃO, deste Edital.

**13.3** Para os candidatos **Pessoas Com Deficiência (PCD)**, os resultados serão apresentados em listas específicas.

### 14 - DO PROVIMENTO DAS VAGAS

**14.1** O provimento dos Cargos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

**14.2** Os aprovados que vierem a ingressar no Quadro Suplementar de Servidores Celetistas do **MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO**, serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

**14.3** Os aprovados que vierem a ingressar no Quadro de Pessoal do **MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO** estarão sujeitos à jornada de trabalho correspondente ao estabelecido pela **Lei Municipal nº. 3413/2010**, e suas alterações, inclusive com as alterações que vierem a se efetivar, bem como poderão ser convocados para laborar em regime de plantão para o bom desempenho do serviço.

### 15 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA VALIDADE

**15.1** O resultado final homologado pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO** será divulgado por cargo e conterá os nomes dos candidatos classificados, obedecendo à estrita ordem de classificação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**15.2** A validade da Seleção Pública Municipal será de 2 (dois) anos a partir da data da publicação da homologação da classificação final, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, a critério do **MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO**.

### **16 - DA NOMEAÇÃO E POSSE**

**16.1.** Para o ato de nomeação, o candidato submeter-se-á a uma bateria de exames, todos de caráter eliminatório e subdividido em duas (02) fases como segue:

**16.1.1.** 1ª Fase: Exames de Saúde.

Para o candidato classificado e devidamente convocado, após a entrega dos documentos necessários a investidura do cargo, será este encaminhado à Junta Médica Pericial, nomeada oficialmente por Portaria, para o fim especial de analisar os exames exigidos no item **16.1.1.1 e 16.1.1.2.**, se necessário, e, após, emitir parecer conclusivo, sobre a aptidão ("APTO") ou inaptidão ("INAPTO") para o exercício do cargo. Assevera-se que esta fase é de caráter eliminatório.

**16.1.1.1.** Exames Médicos, laboratoriais e Radiológicos:

O candidato deverá apresentar para avaliação da Junta Médica Oficial os exames médicos, laboratoriais e radiológicos conforme relação:

- RX Panorâmico de Coluna Vertebral; - Sorologia Hepatite "B" e "C";
- RX de Tórax; - Glicemia de jejum;
- Reação Machado Guerreiro; - Uréia;
- Hemograma; - Creatinina;

O candidato que não apresentar o rol completo de exames listados no item **16.1.1.1.**, terá emitido pela Junta Médica Oficial o parecer de inaptidão ("INAPTO") para o exercício do cargo. Assevera-se que esta fase é de caráter eliminatório.

**16.1.2.** Exames Complementares:

Ao critério da Junta Médica Oficial responsável pelo parecer referido no item **16.1.1.1.**, poderá requisitar exames complementares;

**16.1.2.1.** As despesas de todos os exames correrão por conta do candidato classificado.

**16.1.3.** 2º Fase: Avaliação psicológica.

Os candidatos considerados APTOS na 1ª Fase, item **16.1.1.**, serão avaliados individualmente, sendo o resultado final subscrito por equipe de 03(três) especialistas da área de Psicologia, nomeados por portaria, que emitirá parecer se o candidato está APTO ou NÃO APTO, para o exercício do cargo/função, sendo este de caráter eliminatório.

**16.2.** A nomeação para os Cargos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dentro do prazo de validade da Seleção Pública e de acordo com a legislação constante no Edital, sempre subordinada à existência de cargos/função vagos e às necessidades declaradas pela Administração.

**16.3.** O candidato chamado que não aceitar a sua Nomeação, perderá o lugar na classificação, passando a ocupar o último lugar na lista dos classificados, mediante requerimento, com vistas à nova convocação.

**16.4.** O candidato perderá o direito ao cargo em decorrência da mesma Seleção Pública, se não atender à segunda convocação dentro do período de validade da seleção realizada.

**16.5.** A posse estará condicionada a apresentação dos documentos exigidos no item **16.9.**

**16.6** Durante o período de validade desta Seleção Pública Municipal, fica o candidato aprovado obrigado a manter atualizado junto ao **MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO** seus dados cadastrais e endereço, sob pena de perder a vaga que lhe corresponderia quando da convocação.

**16.7** Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados para concorrer a novo chamamento uma só vez, observada sempre a ordem de classificação e a validade da Seleção Pública.

**16.8** Por ocasião do ingresso, serão exigidos dos candidatos classificados os documentos relativos à confirmação das condições estabelecidas e exigidas para nomeação e posse, conforme relação abaixo, sendo que a não apresentação de quaisquer deles importará na exclusão do candidato da lista de classificados.

**16.9** Ficam comunicados os candidatos classificados, de que sua posse no Cargo, só lhes será dada se atenderem às exigências a seguir:

- a) Estar devidamente aprovado na Seleção Pública Municipal e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital e considerado aptos nas fase de avaliação de saúde e psicológica, ambas com caráter eliminatório;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida a igualdade, nas condições previstas no Decreto Federal nº 70.391, de 12/01/72;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- e) possuir escolaridade mínima exigida em cada Cargo, na data da posse, conforme **Anexo I** deste Edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- f) ter 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- g) não estar incompatibilizado com investidura do Cargo, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e ou inquérito Administrativo, na forma da Lei;
- h) Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme **Item 1.2**, na data da posse;
- i) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;
- j) No ato da posse, os candidatos dos cargos de nível técnico e superior deverão apresentar cópia autenticada do diploma, bem como, deverão apresentar o comprovante de inscrição no órgão de classe da sua profissão, de acordo com as exigências constante no quadro de cargos, sempre que este órgão de classe existir;
- K) Candidatos com deficiência – verificar Capítulo próprio, neste Edital;

**16.10** O candidato aposentado por aposentadoria especial não poderá ingressar no **MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO** em cargo/função cujo exercício da atividade infrinja disposição contida na Lei nº 9.032/95.

**16.11** No ato da contratação, o candidato não poderá estar aposentado por invalidez e nem possuir idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos. Também não poderá receber proventos de aposentadoria oriundo de cargo, emprego ou função exercidos perante a União, Estado, Distrito Federal, Município e suas autarquias, empresas ou fundações, conforme preceitua o Art. 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação de Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98, ressalvada as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos ou empregos em comissão.

#### **17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** Os candidatos, desde já ficam cientes das disposições constitucionais, especialmente Art. 40, § 1º - III, que determina a obrigatoriedade de cumprimento do tempo mínimo de 10 anos de efetivo exercício no serviço público e 5 anos no cargo efetivo, para fins de aposentadoria, observadas as demais disposições elencadas naquele dispositivo.

**17.2** A inexatidão das informações, falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

**17.3** No caso de haver inscrição do cônjuge e/ou os parentes consanguíneos ou afins, até o segundo grau ou por adoção, dos membros da Comissão da Seleção Pública Municipal, estes deverão ser substituídos imediatamente por ato do **MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO**.

**17.4** Os casos omissos serão resolvidos pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO**, em conjunto com a **Pontua Concursos Ltda**, empresa responsável pela realização da Seleção Pública Municipal.

#### **18 – FAZ PARTE DO PRESENTE EDITAL: ÍNDICE DE ANEXOS**

- ANEXO I** – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS  
**ANEXO II** – DETALHAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS  
**ANEXO III** – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS/BIBLIOGRAFIA  
**ANEXO IV** – REQUERIMENTO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA  
**ANEXO V** – DETALHAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS

Santo Ângelo, 26 de março de 2011.

**EDUARDO DEBACCO LOUREIRO**  
Prefeito

Realização  
**Pontua  
Concursos**

[www.pontuaconcursos.com.br](http://www.pontuaconcursos.com.br)